

**PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 34/2025**  
Pedro Afonso/TO, 22 de maio de 2025.

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025**

**PROCESSO Nº 034/2025**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO /TO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** que a Câmara Municipal de Pedro Afonso/TO, tem a necessidade de realizar a contratação de serviços técnicos especializados para a revisão, atualização e elaboração da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pedro Afonso/TO.

**CONSIDERANDO** A administração Pública pode contratar um advogado diretamente através de inexigibilidade de licitação, sem a necessidade de realizar um certame público. Essa modalidade de contratação é prevista no art. 74 da Lei 14.133/2021 e no art. 3º-A do Estatuto da OAB. Para que a contratação de um advogado por inexigibilidade de licitação seja válida, é necessário que a Administração demonstre a necessidade de um profissional com expertise específica e comprove a notória especialização através de comprovantes de capacidade técnica.

**CONSIDERANDO** as razões exaradas no Parecer Jurídico e no Parecer Técnico do Controle Interno contido nos autos, os quais externaram a possibilidade de se inexigir a licitação para a contratação direta, em face da notória especialidade;

**CONSIDERANDO** que o que dispõe a Lei 14.133/21, artigo 74, inciso III, letra C, § 3º, que possibilita a decretação de inexigibilidade para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria jurídica, relativos a processos administrativos e legislativos junto a Câmara Municipal de Pedro Afonso;

**Considerando** a possibilidade de inexigibilidade de licitação prevista no artigo 74, inciso III, letra C, § 3º da Lei 14.133/2021;

**Considerando** a notória especialização em atuação junto a gestão pública do profissional do escritório IBIAPINA DA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA inscrita no CNPJ 51.691.391/0001-79, estabelecida na Quadra Arso 34, Alameda 12, Lote 13B, QI 04, CEP 77.015-502, Plano Diretor Sul, Palmas/TO;

**Considerando** que o valor dos serviços é tabelado pela tabela de honorários da OAB e encacha-se com a disponibilidade financeira desta Câmara;

**RESOLVE:**

**Art. 1º INEXIGIR O PROCESSO LICITATÓRIO** para a contratação de serviços técnicos especializados para a revisão, atualização e elaboração da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pedro Afonso/TO.

**Art. 2º RATIFICAÇÃO** em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer da assessoria jurídica e de controle interno, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

**Art. 3º ADJUDICAR E HOMOLOGAR** em favor da pessoa jurídica IBIAPINA DA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA inscrita no CNPJ 51.691.391/0001-79, pelo valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

**Antônio Marcos Câmara Catabriga**  
Vereador Presidente